



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

**EXTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, POR MEIO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**1) OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, bem como das contribuições previdenciárias patronais pagas a maior pelo Ente Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, com especificações descritas no termo de referência, documento integrante do presente processo.

**2) VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A contratação ocorrerá por cláusula de êxito, com pagamento de honorários no percentual estimado de até 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados. Essa prática é usual em contratações dessa natureza e proporciona segurança jurídica e financeira ao Município.

**3) CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**5) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa contratada possui qualificação e disponibilidade para a execução dos serviços.

**6) JUSTIFICATIVA:** Em que pese a importância do assunto, especialmente para fins de sustento fiscal e justiça federativa, trata-se de tema por demais específico, e para o qual aparentemente já existe prestador qualificado e disponível. Isso porque o pleito que se pretende ajuizar vai além do julgado no Tema nº 1130/STF, na medida em que se almeja incluir, também, o IRRF sobre precatórios municipais e RPVs, além do imposto de renda retido diretamente pela União Federal, sem falar nas contribuições previdenciárias patronais sobre verbas indenizatórias já pacificadas. A busca por prestadores de serviço externos também se justifica pela necessidade de se reduzir o risco de erros de execução ou por inexperiência no tema, especialmente em razão da alta monta sob discussão e da qualidade técnica da Advocacia-Geral da União, que lida com temas similares de forma recorrente e diária.

**7) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Publicado no Município  
de 29/04/2026  
às 10h

São José dos Ausentes/RS, 22 de abril de 2026.  
  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER**  
Prefeito Municipal

